

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação das normas previstas neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana.
 11.2. Todos os matriculados serão avisados via e-mail ou por telefone anteriormente a data de início da turma pela escola BEILS.

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das inscrições	26 de maio
Encerramento das inscrições	04 de junho
Divulgação do resultado preliminar e lista de espera	7 de junho
Recursos (01 dia útil)	8 de junho
Análise do Recurso (se houver)	9 de junho
Divulgação do resultado final	11 de junho
Envio da lista dos aprovados e lista de espera (Beils)	14 de junho
Matrícula dos aprovados	16 a 18 de junho
Apresentação do Curso- Aula Introdutória	21 a 26 de junho
Início das aulas	28 de junho

ANEXO II DATA E HORÁRIO DA LIVE DE APRESENTAÇÃO AOS SELECIONADOS

DIA	DATA	HORÁRIO
Sexta-feira	18 de junho	14 horas

Link para acesso a Live: <https://zoom.us/j/6803419005>

ANEXO III DATA E HORÁRIO DAS AULAS INTRODUTÓRIAS

DIA	DATA	HORÁRIOS
Segunda-feira	21 de junho	18 horas
Terça-feira	22 de junho	08 horas
Quarta-feira	23 de junho	12 horas
Quinta-feira	24 de junho	17 horas
Sexta-feira	25 de junho	19 horas
Sábado	26 de junho	12 horas

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO: SEI 6074.2021/0001531-9

INTERESSADO: Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ASSUNTO: Abertura do Edital de Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO a abertura do Edital de Convocação da Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, conforme Edital nº 003/SMDHC/2021, aprovado pela Assessoria Jurídica deste Gabinete.

EDITAL N° 003/SMDHC/2021

PROCESSO N° 6074.2021/0001531-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Ana Claudia Carletto, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, que confere nova disciplina ao Conselho Municipal de Direitos da Juventude, criado pela lei nº 14.687, de 12 fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, destinada, em especial, à eleição das(os) conselheiras(os) referidos no inciso II do "caput" do artigo 5º da Lei nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, contará com a representação dos diversos setores da sociedade e será realizada com a observância das seguintes regras:

I - ficará sob responsabilidade de Comissão Eleitoral composta nos termos deste edital?

II - terá ampla e prévia divulgação, de pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das eleições?

III - desfrutará de autonomia plena para a prática de todos os atos que se façam necessários?

IV - sua organização e normas de funcionamento deverão ser definidas pela Comissão Eleitoral?

V - os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º - A votação da Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de São Paulo, para escolhas das(os) conselheiras(os) representantes da sociedade civil, será a partir das 10h00 (dez) horas do dia 10 (dez) de julho de 2021 até às 17h00 (dezesete) horas do dia 11 (onze) de julho do ano corrente, com votação virtual através de formulário online.

Parágrafo Único. A plataforma a ser utilizada para a votação será o Google Forms (Formulário Google), que será disponibilizado pela comissão eleitoral através do sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral composta por 7 (sete) membros a serem nomeados pelo Conselho Municipal de Direitos da Juventude, sendo:

I - 2 (duas/dois) indicadas(os) pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania?

II - 2 (duas/dois) representantes da última gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude?

III - 1 (uma/um) representante convidado do Poder Legislativo?

IV - 2 (duas/dois) representantes da sociedade civil, indicadas(os) pelos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude referidos no inciso II do caput do artigo 5º da Lei nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, que não sejam de grupos institucionalmente relacionados aos conselheiros.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral credenciará e referendará as(os) candidatas(os) da sociedade civil, as associações, organizações, movimentos sociais e entidades de apoio, bem como acompanhará a realização da Assembleia Geral, dirimindo as dúvidas que eventualmente venham a surgir, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Garantir o cumprimento da Lei durante o processo eleitoral?

II - Acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos?

III - Recolher as inscrições das(os) candidatas(os) da sociedade civil, das associações, das organizações, dos movimentos sociais e entidades de apoio para participação do processo eleitoral?

IV - Referendar e credenciar as(os) candidatas(os) da sociedade civil, das associações, das organizações, dos movimentos sociais e entidades de apoio para participação do processo eleitoral?

V - Dirigir e acompanhar a realização da eleição até o final dos trabalhos.

VI - Manter visível no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude a listagem das(os) candidatas(os) a assento no Conselho?

VII - Julgar as impugnações das(os) credenciadas(os)?

VIII - Deliberar sobre a validade ou anulação de voto na Assembleia Geral?

IX - Dirimir dúvidas sobre os casos omissos a este Edital?

X - Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Eleição que deverá ser assinada por todas(os) as(os) componentes da Comissão Eleitoral, após o término da Eleição.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição das(os) candidatas(os) a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de São Paulo terá início às 10h00 (dez) horas da data da publicação do presente com término às 18h00 (dezoito horas) do dia 15 (quinze) de junho de 2021, passível de prorrogação de acordo com deliberação da Comissão Eleitoral, seguindo os critérios impostos pelo art. 5º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, através da inscrição por formulário online na plataforma Google Forms (Formulário Google) e mediante anexação da seguinte documentação no mesmo:

I - Cópia de documento oficial com foto da(o) representante?

II - Comprovante de residência da(o) representante?

III - As(os) representantes às vagas de áreas temáticas e entidades de apoio é necessário envio de Portfólio de uma entidade ou movimento social com atuação comprovada em nível municipal, por meio do modelo do anexo II deste edital, apontando seu representante.

IV - Os(as) representantes às vagas por região da cidade deverão apresentar Portfólio conforme anexo II e III, além de comprovante de residência da região a qual se candidatam.

Art. 6º - Poderão votar na Assembleia Geral todas as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Parágrafo Único: As(os) votantes deverão informar no formulário de votação, nome completo, número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), data de nascimento e endereço residencial no Município de São Paulo. Também, consentir com a veracidade dos dados informados na plataforma de votação.

DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 42 (quarenta e dois) membros titulares, sendo 21 (vinte e um) membros de organizações da sociedade civil, obedecida a seguinte composição:

a) 14 (quatorze) membros, com idade entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, representantes de movimentos sociais, associações ou organizações da juventude eleitos, pelo voto direto, na Assembleia Geral, e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

1. educação?
2. trabalho, emprego e geração de renda?
3. esporte e lazer?
4. saúde e meio ambiente?
5. diversidade religiosa?
6. deficiência e mobilidade reduzida?
7. juventude negra?
8. jovens mulheres?
9. diversidade sexual?
10. cultura e arte?
11. moradia?
12. inclusão digital e acesso e acesso às novas tecnologias?
13. mobilidade, direito à cidade?
14. movimento estudantil?

b) 2 (duas/dois) representantes de organizações da sociedade civil que trabalhem com o tema de juventude, eleitos pelo voto direto na Assembleia Geral?

c) 5 (cinco) jovens, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, representantes de cada região da cidade (norte, sul, leste, oeste e centro).

§ 1º Para cada conselheira(o) representante titular corresponderá uma(m) suplente.

§ 2º Todas(os) as(os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude previstos neste artigo deverão preencher os seguintes requisitos para o ingresso e permanência no colegiado:

I - ser portadora(r) de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público?

II - residir no Município de São Paulo?

III - não ser servidora(r) pública(o) ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão?

IV - representar os movimentos, associações ou organizações da juventude credenciados no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e referendados pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Para efeitos do disposto neste artigo:

I - Entende-se por movimentos sociais todas as organizações não constituídas juridicamente, com pelo menos 2 (dois) anos de comprovada atuação, no Município de São Paulo, na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos, com reconhecimento na área e na temática de juventude?

II - Entende-se por organizações da sociedade civil que trabalhem com o tema de juventude todas as organizações da sociedade civil, constituídas juridicamente, com sede no Município de São Paulo, com pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude, com reconhecido impacto ou influência local.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, por meio de sua Comissão Eleitoral, deverá garantir a composição paritária de homens e mulheres entre as(os) membros da sociedade civil.

§5º Na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, a representação governamental deverá respeitar a cota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

Art. 8º - As(os) conselheiras(os) eleitas(os) em Assembleia Geral convocada para esse fim terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude regulará os casos de substituição das(os) membros titulares pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

§ 2º No período de vigência dos mandatos, as organizações eleitas poderão substituir os seus representantes quando entenderem pertinente.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - O resultado da eleição ocorrerá imediatamente após o encerramento da apuração da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e então serão proclamadas(os) eleitas(os) e a lista final será publicada no sítio eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

Art. 10º - O processo de apuração será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme indicada e publicada em diário oficial.

Art. 11º - Após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata, onde constará as ocorrências do dia, os recursos e o resultado final da apuração.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelas(os) representantes da Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 12º - As(os) candidatas(os) terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrerem, a partir do primeiro dia útil da publicação do resultado final do processo eleitoral.

§ 1º. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude: conselhojuventude@prefeitura.sp.gov.br

§ 2º. A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados em prazo de 02 (dois) dias úteis após a interposição.

Art. 13º - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DA POSSE

Art. 14º - As(os) Conselheiras(os) e suas/seus respectivas(os) suplentes tomarão posse como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, em ato político e publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 15º - O exercício da função de Conselheira(o) é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Inscrições - Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude

Por meio dos dados abaixo será modelado formulário de inscrição online via Google Forms, e as(os) interessadas poderão concorrer na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude (CMDJ), de acordo com o Edital de Inscrição.

Conforme o Art. 5º do Edital, a(o) representante deve residir em São Paulo e apresentar os devidos anexos:

I - Cópia de documento oficial com foto da(o) representante?

II - Comprovante de residência da(o) representante?

III - Às instituições candidatas às vagas de áreas temáticas e as vagas de entidade de apoio faz-se necessário o envio de portfólio, conforme Anexo II deste edital, comprovando a sua atuação em nível municipal e indicando seus representantes.

IV - As(os) representantes às vagas de representação por região da cidade deverão apresentar portfólios conforme anexos II e III, além de comprovante de residência da região a qual se candidatam.

TIPO DE CANDIDATURA

1. Regional
2. Áreas Temáticas
3. Entidade de Apoio

REGIONAL

1. Para qual região é sua candidatura?

1. Norte
2. Sul
3. Centro
4. Leste
5. Oeste

02. Qual(is) a(as) área(as) de atuação da sua entidade atua?

03. Faça o envio do comprovante de endereço do Titular e Suplente

04. Upload do RG/Órgão Expedidor do Titular e Suplente
05. Upload do Portfólio da entidade
06. Upload do Portfólio da(o) representante Titular e Suplente

ÁREAS TEMÁTICAS

1. Para qual área temática será sua candidatura?

1. Educação
2. Trabalho, Emprego e Geração de Renda
3. Esporte e Lazer
4. Saúde e Meio Ambiente
5. Diversidade Religiosa
6. Deficiência e Mobilidade Reduzida
7. Juventude Negra
8. Jovens Mulheres

9. Diversidade Sexual

10. Cultura e Arte

11. Moradia

12. Inclusão digital e acesso à novas tecnologias

13. Mobilidade, direito à cidade

14. Movimento Estudantil

15. Entidades de apoio

02. Upload do RG/Órgão Expedidor do Titular e Suplente

04. Upload do comprovante de endereço do Titular e Suplente

05. Upload do Portfólio da entidade

ENTIDADE DE APOIO

1. Qual(is) a(as) área(as) de atuação da sua entidade atua?

2. Faça o envio do comprovante de endereço do Titular e Suplente

3. Upload do RG/Órgão Expedidor do Titular e Suplente

4. Upload do Portfólio da entidade

ÓRGÃOS, ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS

2. Nome da instituição

3. Endereço

4. Telefone de contato

5. E-mail

6. Site

7. Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn)

REPRESENTANTE À VAGA DE TITULAR E SUPLENTE

1. Mulher Cis

2. Homem Cis

3. Homem Trans

4. Mulher Trans

5. Não sei responder

6. Prefiro não responder

7. Outros

2. Nome Completo

3. Nome Social

4. CPF

5. RG/ Órgão expedidor

6. Data de Nascimento

7. Telefone Residencial

8. Telefone Celular

9. E-mail

10. Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn)

11. Endereço

12. Bairro

13. Identidade de Gênero

14. Orientação afetiva

1. Heterossexual

2. Homossexual

3. Bissexual

4. Não sei responder

5. Prefiro não responder

6. Outros

15. Raça/Etnia

1. Branca

2. Negra

3. Indígena

4. Asiática

5. Árabe

6. Não sei responder

7. Prefiro não responder

8. Outros:

16. Formação Escolar

1. Ensino Fundamental Incompleto

2. Ensino Fundamental Completo

3. Ensino Médio Incompleto

4. Ensino Médio Completo

5. Ensino Superior Incompleto

6. Ensino Superior Completo

7. Outro :

17. Breve Currículo:

18. Possui Necessidades especiais:

1. Sim

2. Não

19. Se sim, qual? Se possível informar o CID do diagnóstico

20. Se sim, necessita de acompanhante

CONSENTIMENTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

1. Eu afirmo ter lido o edital, estar de acordo com todas as condições para esta candidatura e ter prestado apenas informações verdadeiras nesta presente inscrição.

1. Sim

ANEXO II

Portfólio de Entidade - Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude

Este portfólio tem como objetivo a comprovação de atuação das entidades candidatas à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude (CMDJ) de acordo com o Art. 5º do Edital de Inscrição.

Apresentação da entidade

Falar brevemente da entidade, explicando seus valores, sua missão e estrutura organizacional.

Indicação das(os) representantes

Apresentar brevemente as(os) representantes à titularidade e suplência explicando sua motivação à candidatura. Observação: Representantes regionais não deverão preencher este campo.

Objetivos

Descrever os objetivos e metas da entidade, tanto atuais como futuros.

Público alvo

Descrever para qual público, dentro das juventudes, é o foco da entidade e as características desses jovens.

Atuação

Descrever as atividades, frentes de trabalho e os projetos que a entidade está envolvida. Válido o anexo de fotos que corroborem e ilustrem as ações neste campo.

Demais documentações para complementação

Anexo de forma OPCIONAL de vídeos, relatórios de atuação ou carta de comprovação de existência pela entidade por meio de links do drive, youtube, sites e etc.

Parceiros

Citar os parceiros da entidade caso haja algum e descrever como se dá essa parceria.

Dados de contato e referência

- Atuação das(dos) representantes à titularidade**
Descrever as atividades, frentes de trabalho e os projetos que a(o) representante está envolvida. Anexo de fotos, matérias jornalísticas, posts em redes sociais, etc, que corroborem e ilustrem as ações neste campo.
- Atuação das(dos) representantes à suplência**
Descrever as atividades, frentes de trabalho e os projetos que a(o) representante está envolvida. Anexo de fotos, matérias jornalísticas, posts em redes sociais, etc, que corroborem e ilustrem as ações neste campo.
- Demais documentações para complementação**
Anexo de forma OPCIONAL de vídeos, relatórios de atuação por meio de links do drive, youtube, sites e etc.
- Demais orientações:**
 - O portfólio deve ser anexado em formato PDF no formulário de inscrição;
 - Este é um modelo padrão com o conteúdo necessário e obrigatório para preenchimento. Ficará disponibilizado de forma editável a todas(os) candidatas(os).

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

**PROCESSO Nº6074.2020/0004860-6
CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE REGISTROS INSTITUCIONAIS**

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 07/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE, em 25 de maio de 2021, no Programa Núcleo de Convivência para Idosos – Casa de Clara, sob nº GCMI/003.1/12, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 09/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE, em 25 de maio de 2021, no Programa Centro Dia para Idosos – Casa de Clara, sob nº GCMI/003.2/12, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 06/GCMI/2019, concede a renovação de registro para Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar Vicentino, sob nº GCMI/009/13, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação de registro para CONSULTÓRIO MÉDICO CASA GERIÁTRICA SILVEIRA E PEREIRA S/S LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/056/15, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ELIZABETH MENDONÇAS, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Residência Assistida – Homersaúde, sob nº GCMI/072/15, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 06/GCMI/2019, concede a renovação de registro para GRUPO BENEFICENTE DIVINO AMIGO, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/077/16, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação de registro para JARDIM DA MATURIDADE CHEN DE CRISTO LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/091/16, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação de registro para PAULO THADEU BORGES MARQUES, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Vivenda Santa Fé, sob nº GCMI/151/17, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação de registro para CASA DE REPOUSO ÁGAPE CARE EIRELI, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/158/17, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 09/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DE JOVA RURAL, em 25 de maio de 2021, no Programa Centro Dia para Idosos – Centro Dia Jova Rural Adoniram Barbosa, sob nº GCMI/193.1/17, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 07/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DE JOVA RURAL, em 25 de maio de 2021, no Programa Núcleo de Convivência para Idosos – NCI Jova Rural, sob nº GCMI/193.2/17, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 07/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DE JOVA RURAL, em 25 de maio de 2021, no Programa Núcleo de Convivência para Idosos – NCI Jova Rural II, sob nº GCMI/193.3/17, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação de registro para LAR DE IDOSOS JARDIM JAPÃO LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/196/17, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para HOTELARIA PARA TERCEIRA IDADE ORQUÍDEA LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Hotelaria Orquídea, sob nº GCMI/199/17, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para CASA DE REPOUSO MOOCA BEM ME CARE EIRELI, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Unidade I, sob nº GCMI/200.1/17, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para CASA DE REPOUSO MOOCA BEM ME CARE EIRELI, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Unidade II, sob nº GCMI/200.2/17, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para CASA DE REPOUSO SAMARIAS LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Samarias Residencial para Idosos, sob nº GCMI/207/18, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para HARMONIA HOSPEDARIA SÊNIOR - EIRELI, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de Repouso Harmonia, sob nº GCMI/471/21, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 07/GCMI/2019, concede o registro para INSTITUTO PILAR, em 25 de maio de 2021, no Programa Núcleo de Convivência para Idosos – NCI Pilar, sob nº GCMI/472/21, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para ISABELA BORDIN SILVA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de Repouso Caminho da Luz, sob nº GCMI/473/21, com validade de 04 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para JOSENILDA FRANCISCA DOS SANTOS, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar para Idosos do Vovô Luiz, sob nº GCMI/474/21, com validade de 02 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para MAURO ZAFFARANI, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de Repouso Residencial Vila dos Sonhos, sob nº GCMI/475/21, com validade de 02 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para RESIDENCIAL 60+ LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Residencial Sênior 60+ Parque do Ibirapuera, sob nº GCMI/476/21, com validade de 02 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede a renovação do registro para WALTER DE BRITTO, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de Repouso Lar da Dona Cida, sob nº GCMI/477/21, com validade de 02 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL L&D LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Residencial Nova Vida, sob nº GCMI/478/21, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para CENTRO DE VIVÊNCIA RECANTO DOS AVÓS LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/479/21, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para M. L. PEREIRA CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Residencial Jardim da Vida, sob nº GCMI/480/21, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Casa de Repouso D'Hermon, sob nº GCMI/481/21, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para CASA DE REPOUSO VÓ ELIZABETH LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos, sob nº GCMI/482/21, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para CASA DE REPOUSO NAIM LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lirio dos Vales, sob nº GCMI/483/21, com validade de 2 (dois) anos a partir desta data.

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e Resolução 03/GCMI/2019, concede o registro para RESIDENCIAL SÊNIO ANGIL SILVEIRA LTDA, em 25 de maio de 2021, no Programa Instituição de Longa Permanência para Idosos – Senior Angil - Lar para Idosos, sob nº GCMI/484/21, com validade de 4 (quatro) anos a partir desta data.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE

ATA DE APURAÇÃO

EDITAL DE ESCOLHA 001/SMDHC/2020
PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IMIGRANTES – GESTÃO 2021/2023.
Considerando o Edital 001/SMDHC/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 11 de dezembro de 2020, relativo à Eleição de representantes da sociedade civil, Gestão 2021/2023, do Conselho Municipal de Imigrantes, a Comissão Eleitoral, vem, por meio deste Comunicado, divulgar o resultado do Processo Eleitoral.

Informa que o dia de votação transcorreu sem ocorrências graves, que pudessem prejudicar o bom andamento da eleição, que todas as urnas foram lacradas e trazidas para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como todos os procedimentos pré-estabelecidos por esta Comissão Eleitoral foram respeitados.

Conforme aponta o Edital, item 7.25, seguem as duas listas de classificação:
I. Classificação dos/as candidatos/as por ordem de número de votos, de acordo com cada segmento.
II. Classificação final aplicando-se a exigência do mínimo 50% das vagas preenchidas por mulheres, pessoas transexuais, travestis e/ou não binárias, de acordo com cada segmento (Lei Municipal 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 56.021, de 31 de março de 2015).

Para solução do caso de empate no número de votos nos Segmentos A e B, foi considerado o item 9.6 do Edital, que dispõe o tempo de existência do coletivo, associação ou organização de apoio a imigrantes. No segmento de Pessoas Físicas Imigrantes, será eleito o/a candidato/a com mais idade (Segmento C).

Declara-se eleitos/as, 3 titulares e 3 suplentes do Segmento A (Coletivos, Associações e Organizações de Imigrantes); 2 titulares e 2 suplentes do Segmento B ((Coletivos, Associações e Organizações de apoio Imigrantes) e 3 titulares e 3 suplentes do Segmento C (Pessoas físicas) totalizando 16 vagas para a sociedade civil.

I. CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS POR ORDEM DE NÚMERO DE VOTOS, DE ACORDO COM CADA SEGMENTO.

#	SEGMENTO A	Nº DE VOTOS						TOTAL
		Virtual	CRAI	CIC	EMEF Infante	Museu da Imigração	CEU Jambeiro	
44	Presença América Latina - PAL	19	9	4	19	128	1	180
9	PDMIG - África do Coração	83	12	4	4	10	12	125
26	Associação Senegalesa De São Paulo Brasil	31	36	9	6	35	3	120
22	União Malinesa em São Paulo do Brasil -UMSPB	34	8	11	1	52	9	115
34	Equipe de Base Warmis - Convergência das Culturas	45	0	4	27	8	5	89
32	Centro de Estudos e Cultura da Guiné	6	18	2	6	6	2	40
41	Rede MLBI	26	2	1	2	3	3	37
16	Conselho da Comunidade Luso-Brasileira do Estado de São Paulo	16	4	0	8	5	1	34
	Votos brancos	240	42	8	21	23	31	365
	Abstenção/Nulo	173	4	1	2	7	0	187
	TOTAL	673	135	44	96	277	67	1292

#	SEGMENTO B	Nº DE VOTOS						TOTAL
		Virtual	CRAI	CIC	EMEF Infante	Museu da Imigração	CEU Jambeiro	
3	CAMI-Centro de Apoio e Pastoral do Migrante	176	14	17	44	54	6	311
29	Missão Paz	23	15	10	3	50	6	107
43	Associação Impacto Saúde	14	3	2	25	9	3	56
18	Associação Comunitária São Mateus -ASCOM	50	1	0	0	0	0	51
37	Coletivo Conviva Diferente	16	0	0	0	2	30	48
25	Federação das Associações Muçulmanas do Brasil- FAMBRAS	13	11	3	2	8	1	38
12	Bibli-ASPA Centro De Cultura e Pesquisa	25	3	1	0	4	1	34
30	Aduis - Instituto de Reintegração do Refugiado	10	6	0	4	8	5	33
15	Casa Das Árvores AMANAR	2	6	1	0	10	0	19
17	Instituto Estou Refugiado	2	6	1	1	7	2	19
28	Coletivo Educar Para O Mundo	3	3	0	2	4	1	13
33	Migratlix	1	1	2	0	0	0	4
	Votos brancos	167	65	6	14	115	11	378
	Abstenção/Nulo	171	1	1	1	6	1	181
	TOTAL	673	135	44	96	277	67	1292

SEGMENTO C

#	SEGMENTO C	Nº DE VOTOS						TOTAL
		Virtual	CRAI	CIC	EMEF Infante	Museu da Imigração	CEU Jambeiro	
38	Yoo Na Kim	227	2	0	9	2	0	240
21	Hortense Mbuyi Mwanza	37	12	9	1	41	8	108
27	Daniel Kiála	75	10	1	0	2	2	90
10	Cheikhou Cisse	30	21	5	0	27	0	83
23	Braima Mane	14	37	2	3	3	16	75
7	Teresa Adão João							
	Sebastião	27	2	2	1	17	0	49
40	Frida Córdova	12	0	0	3	10	20	45
1	Juan Cristostomo Saca Cuscicanqui	8	0	2	13	16	2	41
4	Eduardo José "Filho de Camponês"	17	12	0	5	6	0	40
24	Victor Hernan Bautista Rubio	4	0	3	18	1	0	26
39	Maria Rosa Nina Sinani	3	0	1	2	19	1	26
36	Nives Ramirez	8	3	0	5	3	0	19
42	Lilian Galvarro	8	0	1	6	4	0	19
14	Diana Soliz	10	3	0	3	2	0	18
11	Simon Oxy							
	Ongegne Efoná	2	5	2	1	1	2	13
35	Rene Barrientos	0	0	6	2	4	0	12
2	Jorge Loayza Carrasco	3	1	2	1	4	0	11
5	Ronald Fortum Layme Mollericoná	6	0	0	2	1	0	9
31	Efrén Colombani	5	0	0	1	1	0	7
19	Daniel José Romero Campo	3	0	0	0	3	0	6
20	Carlos Escalona	2	2	0	0	1	0	5
-	Votos brancos	161	18	6	17	101	0	303
-	Abstenção/Nulo	10	7	2	2	8	16	45
	TOTAL	673	135	44	96	277	67	1292

II. CLASSIFICAÇÃO FINAL APLICANDO-SE A EXIGÊNCIA DO MÍNIMO 50% DAS VAGAS PREENCHIDAS POR MULHERES, PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E/OU NÃO BINÁRIAS, DE ACORDO COM CADA SEGMENTO.

#	SEGMENTO A	TITULARES	SUPLENTES
044	Presença América Latina - PAL	180	
009	PDMIG - África do Coração	125	
026	Associação Senegalesa De São Paulo Brasil	120	
022	União Malinesa em São Paulo do Brasil -UMSPB	115	
034	Equipe de Base Warmis - Convergência das Culturas	89	
032	Centro de Estudos e Cultura da Guiné	40	
#	SEGMENTO B	TOTAL	
003	CAMI-Centro de Apoio e Pastoral do Migrante	311	TITULARES
029	Missão Paz	107	
043	Associação Impacto Saúde	56	SUPLENTES
018	Associação Comunitária São Mateus -ASCOM	51	
#	SEGMENTO C	TOTAL	
038	Yoo Na Kim	240	TITULARES
021	Hortense Mbuyi Mwanza	108	
027	Daniel Kiála Diazambi	90	
010	Cheikhou Cisse	83	SUPLENTES
007	Teresa Adão João Sebastião	49	
040	Frida Córdova	45	

A partir do dia 26 de maio, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, que se encerra em 02 de junho. As candidaturas interessadas, deverão preencher o Anexo B e encaminhar para a